



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº: 36 /2026

PROPONENTE: PODER LEGISLATIVO – Ver. LUAN JOSÉ BATISTA (PSD)

FUNDAMENTO: arts. 15, I, 39, XXV e 49 da LOM c/c arts. 122, 145, 146, III, e 151 do RI.

Regulamenta os §§ 39 e 49 do artigo 100 da Constituição Federal, bem como o artigo 87 dos Atos das Disposições Transitórias da Constituição Federal, estabelecendo limite para Requisição de Pequeno Valor RPV, dando outras providências.

O Vereador, **LUAN JOSÉ BATISTA**, nos termos regimentais, submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Os débitos ou obrigações do Município de Virgínia -MG. apurados em virtude de sentença judicial transitada em julgado, cujo montante, por beneficiário, após atualizado e especificado, for igual ou inferior ao valor equivalente ao maior benefício do Regime Geral de Previdência Social, serão pagos mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV).

Art. 2º. Os pagamentos de valores superiores ao limite previsto no artigo anterior são requisitados por intermédio de precatórios, nos termos do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 3º. Os débitos de que trata o artigo 1º serão pagos por meio de RPV (Requisição de Pequeno Valor), no setor próprio da Prefeitura Municipal, à vista do ofício requisitório expedido pelo Juízo competente, independentemente de precatório, obedecida a ordem cronológica de apresentação do ofício.

Art. 4º. O credor da importância superior ao montante previsto no artigo 1º desta Lei Municipal poderá optar por receber seu crédito por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV), desde que renuncie expressamente, na forma da Lei, junto ao Juízo da Execução, ao valor excedente.

Art. 5º. Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Virgínia, em 02 de março de 2026.

Luan José Batista
Vereador do PSD